



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI N°. 1165/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

*Autores: Fernando Schroeter
Josué Da Silva Araújo
Jader Francisco Dei Ricardi
Geraldo Pereira De Araújo*

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO,
ALTERAÇÃO E A UNIFICAÇÃO DO
QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Criado, alterado e unificado o quadro de cargos e salários do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde, passando a ter o lotacionograma constante abaixo.

Artigo 2º - Transforma o Cargo de Auxiliar Administrativo em Oficial Administrativo, com as atribuições do anexo III desta Lei.

Artigo. 3º - O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

TABELA – I
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Nº de Cargos Novos	Nº de Vagas	Nº Cargos Preenchidos	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	00	00	01	01
Oficial Administrativo	02	04	05	01	02
Motorista de Veículos	01	01	02	00	03



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Leves					
Recepcionista	02	00	01	01	04
Vigia	02	02	02	02	04
Auxiliar de Serviços Gerais	02	02	04	00	05
TOTAL	10	09	14	05	

Artigo 4º - Os vencimentos dos Cargos Efetivos do Poder Legislativo são os seguintes:

TABELA II
QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Cargos de Provimento Efetivo	
Padrão	Vencimento
01	2.968,38
02	1.006,11
03	879,89
04	659,90
05	659,90

Parágrafo Único – O salário do Vigia já está incluso adicional noturno de 20% (vinte por cento), conforme legislação.

Artigo 5º – O quadro dos Cargos em Comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração do Legislativo Municipal é o seguinte:

TABELA III
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Vagas	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Diretor Geral	00	01	01	01	01	1.1
Diretor de Cerimonial e	01	00	00	01	02	1.2



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Comunicação						
Assessor de Gabinete	00	02	02	02	02	1.2
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	01	05	05	06	03	2.3
Assessor Técnico Legislativo	04	05	05	09	04	2.4
Assessor Geral Especial	02	02	02	04	05	2.5
TOTAL	11	15	15	26		

TABELA IV
QUADRO DE SALÁRIO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargos de Provimento em Comissão	
Padrão	Vencimento
01	3.900,00
02	1.980,00
03	1.160,43
04	769,92
05	549,93

Artigo 6º – Os vencimentos das Funções Gratificadas Declaradas em Lei de livre nomeação e exoneração, são os valores abaixo fixados, sendo reajustado na mesma data e índice do Servidor Público Municipal, é parte integrante desta Lei os anexos I e II.

TABELA –V
QUADRA DE SALÁRIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Das Funções Gratificadas	
Padrão	Vencimento
01	1.209,00
02	900,00
03	439,95
04	384,95



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Artigo 7º - Fica mantida as demais disposições das Leis nº 720/2001, 843/2003, 866/2003 e 1006/2005.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2006.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO I

CARGO: DIRETOR GERAL

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO: 2º GRAU COMPLETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do cargo a coordenação, organização, direção dos serviços da Câmara; execução e fiscalização dos procedimentos a serem adotados quanto ao arquivamento e desarquivamento dos anais da Câmara.

Cargo de provimento de livre nomeação e exoneração

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos de idade

Ser portador de Cédula de Identidade, CPF, Pis/Pasep, Título de Eleitor, estar livre de quaisquer ônus com a Justiça Eleitoral.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO: 2º GRAU COMPLETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do cargo a assessoria direta aos Gabinetes dos Vereadores desta Câmara, quanto ao atendimento ao público, arquivo pessoal de documentos e correspondências dos Vereadores e demais atos ligados aos Gabinetes.

Cargo de provimento de livre nomeação e exoneração

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos de idade

Ser portador de Cédula de Identidade, CPF, Pis/Pasep, Título de Eleitor, estar livre de quaisquer ônus com a Justiça Eleitoral.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial Administrativo.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO DOS DEVERES: Executar serviços administrativos, organizar a emissão de ofício, requerimentos, Projetos de Leis e outros documentos de interesse do legislativo, e, participar das sessões Câmara e fazer atas reuniões das Comissões Permanentes e efetuar o registro das atas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os registros em livros próprios dos atos e fatos, administrativos, escriturar contas correntes diversas, organizar boletins e informativos, escriturar mecânica e manualmente, acompanhar processos em tramitação na Câmara.

CARGO DE PROVIMENTO: Efetivo

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- a) IDADE: Acima de 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO: 2º grau.
- c) OUTROS: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.